



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Nro. 5/2023 Data: 01/02/2023 Hora: 1213
Orção: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 33/2023 ENCAMINHA PROJETOS DE LEI 001/2023
003/2023 ENTENDIMENTO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 4º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora e equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

EXPEDIENTE
APROVADO
sessão
13/02/25
Assunto

dos serviços, nos seguintes valores:

- a) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), moto niveladora (Tam. 140);
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), moto niveladora (Tam. 120);
- c) R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para pá-carregadeira;
- d) R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), escavadeira hidráulica (Tam. 200);
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais), retroescavadeira;
- f) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), trator com implemento;
- g) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), caminhão caçamba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

**Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro - Fone: 66 3534-2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

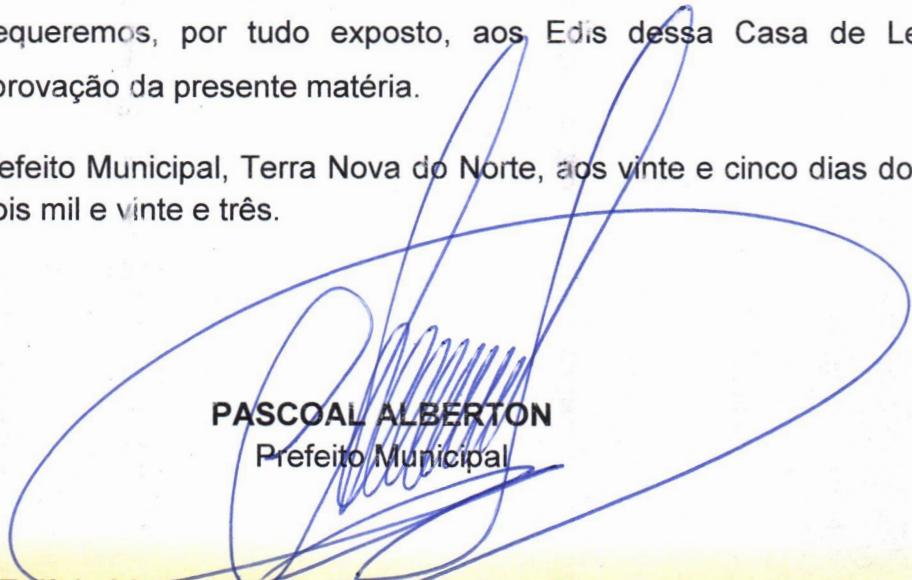
Ao tempo em que estendemos cordiais saudações, encaminhamos proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.488/2019, que institui o Programa Porteira Adentro, tendo como finalidade promover ações de apoio e investimento em infraestruturas, assistência técnica e tecnológica, alternativas de produção, industrialização e comercialização de produtos agropecuários, tendo como foco a geração de renda articulada com a sustentabilidade no meio rural e a consequente melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do Município de Terra Nova do Norte.

A alteração dos preços das ofertas dos equipamentos se dá pela grande demanda dos serviços do projeto no interior do Município. Como se sabe, com a variação do combustível e como a área rural do Município é relativamente grande, os preços praticados ficaram defasados, sendo necessário realizar o reajuste em uma margem de 65% (sessenta e cinco por cento) dos preços anteriormente praticados.

Portanto, visando aumentar a rentabilidade dos serviços, não onerando em demasia os cofres municipais, tal propositura se faz necessária.

Requeremos, por tudo exposto, aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal